

**EDITAL CONJUNTO ANADEP-CONDEGE PARA INDICAÇÃO DE
DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) BRASILEIROS(AS) PARA
CONCORREREM AO CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
INTERAMERICANO(A)**

**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP
e o CONSELHO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICO GERAIS –
CONDEGE.**

Considerando que incumbe à Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos, objetivando a sua prevalência e efetividade, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o convênio celebrado entre a Corte Interamericana de Direitos Humanos – CorteIDH e a Associação Interamericana de Direitos Humanos – AIDEF, para a indicação de Defensor Público para representar e exercer a defesa legal de vítimas carentes que não possuam representação legal perante aquela Corte (documento 1 anexo);

Considerando o Regulamento para Atuação perante a CorteIDH definido pela AIDEF em 10 de novembro de 2009, em Santo Domingo, República Dominicana (documento 2 anexo);

Considerando que, por tal regulamento, cada país membro da AIDEF indicará 2 Defensores(As) Públicos(As) e, dentre todos(as) os(as) indicados(as), o Comitê Executivo da AIDEF escolherá, no máximo, 15 defensores para integrarem o corpo de Defensores(as) Públicos(as) Interamericanos(as), para um mandato de 2 anos, renovável por igual período;

Considerando que o CONDEGE e a ANADEP são os representantes brasileiros na AIDEF;

RESOLVEM lançar o presente **EDITAL** conjunto para a **indicação de Defensores(as) Públicos(as) brasileiros(as) para concorrerem ao cargo de Defensor(a) Público(a) Interamericano(a).**

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - ser Defensor (a) Público(a) em atividade, não afastado das suas atribuições institucionais.

II - ser associado da Entidade de Classe estadual filiada à ANADEP;

III - possuir noções de língua espanhola suficiente para escrever e se fazer entender;

IV - apresentar currículo e experiência nas suas áreas de atuação;

V - apresentar carta de compromisso da Defensoria Pública do Estado, pela qual a instituição se compromete a conceder seu afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, para os períodos de treinamento e capacitação, estudo e preparo dos casos e para as audiências na CorteIDH, sempre que necessário;

VI - apresentar carta de compromisso, comprometendo-se a:

- a) cumprir integralmente o mandato de Defensor(a) Público(a) Interamericano(a);
- b) acompanhar os casos que estiver consigo até o final;
- c) não se exonerar do cargo de Defensor(a) Público(a) dentro do prazo de 3 anos;
- d) atuar como multiplicador dos conhecimentos adquiridos.

Artigo 2º - As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 05 de fevereiro de 2010 na sede provisória do CONDEGE, localizada na Avenida Manoel Dias da Silva, no. 831, Edf. João Batista de Souza, Pituba em Salvador/Ba, e na Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, no SCS Quadra 01, Bloco “M”, Ed. Gilberto Salomão, sala 1301, Brasília – DF, CEP 70.305-900.

Parágrafo único – Os pedidos de inscrição com os currículos poderão ser encaminhados ao CONDEGE e à ANADEP por carta ou mensagem eletrônica, através dos endereços eletrônicos ccondege@yahoo.com.br e secretaria@anadep.org.br, que serão recebidas até o horário indicado.

Artigo 3º - Comissão de Seleção paritária formada por Defensores Públicos indicados pelo CONDEGE e pela ANADEP selecionarão os dois candidatos brasileiros para concorrerem às vagas, obedecendo aos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada na defesa de direitos humanos em sua área de atuação;

II - participação em cursos, seminários e congressos sobre Direitos Humanos inclusive em sua área de atuação, incluindo Congresso Nacional dos Defensores Públicos;

III - serviços relevantes prestados na defesa dos Direitos Humanos prestados para a Defensoria Pública ou para entidades de classe;

IV - tempo na carreira.

§ 1º - A escolha ocorrerá no dia 9 de fevereiro de 2010, às 10h, após reunião do CONDEGE na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, pela comissão que será escolhida pela ANADEP e CONDEGE.

§ 2º - No caso de desistência, serão chamados os suplentes, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º - Em respeito a diversidade social existente na Federação, pois as realidades sociais são semelhantes por região o que possibilitará uma maior representatividade não serão selecionados mais de um candidato por região, salvo no caso de não serem todas as vagas providas.

Artigo 4º - Os nomes e currículos dos(as) Defensores(as) Públicos(as) escolhidos(as) serão encaminhados, até 15 de fevereiro de 2010, à AIDEF para a escolha dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Interamericanos(as), que ocorrerá durante reunião do Comitê Executivo daquela entidade, agendada para ocorrer nos dias 4 e 5 de março de 2010, em San Jose da Costa Rica.

Parágrafo único – Os(as) Defensores(as) Públicos(as) escolhidos(as) para integrarem o corpo de Defensores(as) Públicos(as) Interamericanos(as) deverão:

- a) cumprir integralmente o mandato de 2 anos, renovável por igual período ou estendido até a prolação de sentença de mérito em caso em que esteja atuando e ainda não tenha sido concluído;
- b) não se exonerar do cargo de Defensor(a) Público(a) dentro do prazo de 3 anos;
- c) atuar como multiplicador dos conhecimentos adquiridos;
- d) comunicar à Defensoria Pública do Estado situação de força maior que os impeça de continuar atuando como Defensor(a) Público(a) Interamericano(a), que deverá comunicar a AIDEF para a sua substituição.

Artigo 5º - Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela comissão de seleção formada pelo CONDEGE e pela ANADEP.